

ITEM

I



28/10/2008

Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº 28/10/2008
Início: 21- outubro - 2008
Termino: 19 - dezembro - 2008
Prazo: 15 dias
Funcionário Responsável: [assinatura]

OF. ML Nº 076/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Diadema, 23 de Outubro de 2008.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE.....
Diadema 30/ outubro / 2008

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Desafetação de Área Municipal.

Conhecida como Núcleo Habitacional Barão de Itajubá – Jardim Ruyce 3ª Gleba, está localizada em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, ocupada com aproximadamente 31 (trinta e uma) famílias.

O Município através desta desafetação realizará futura regularização do Núcleo Habitacional, conseqüentemente dirimindo todas as divergências existentes.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse publico.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGENCIA, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MILTON CAPEL
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

RECEBIDO EM 30/10/2008
SECR. ASS. JURÍDICO-LEGISLATIVOS

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc. a SAJUL para encaminhamento

DATA: 30 / 10 / 2008

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 110, 2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 03 -
7/28/2008
Protocolo

7/28/2008

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	728/2008
Início:	31-05-2008
Término:	14-dezembro-2008
Prazo:	45 dias
Funcionário Encarregado	

DESAFETA área municipal e autoriza a regularizar, bem como a alienar e/ou outorgar concessões de direito real de uso para fins de uso habitacional de interesse social da regularização fundiária, aos moradores do núcleo habitacional existente nas aludidas áreas.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam desincorporadas da categoria dos bens públicos municipais de uso comum do povo e transferidas para as de bens patrimoniais disponíveis do Município, os imóveis, terrenos e respectivas construções, constante da planta nº 20.090-28-07-A/3, dos arquivos da divisão de regularização fundiária - SEHAB - da Prefeitura do Município de Diadema, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo anterior, assim se descrevem, confrontam e caracterizam:

Partes dos leitos das ruas Barão de Itajubá, Barão de Itamaracá e Barão de Camarajibe, no Jardim Ruyce 3ª Parte, que constam pertencerem a Prefeitura do Município de Diadema, caracterizadas na planta demonstrativa de área para desafetação do sistema viário, planta nº 20.090-28-07-A/3, dos arquivos da Divisão de Regularização Fundiária - SEHAB- conforme segue:

Rua Barão de Itajubá - Área de formato irregular, com 286,12m² (duzentos e oitenta e seis metros e doze decímetros quadrados), caracterizada pelo perímetro 21-20-19-11-12-13-14-15-16-1-17-21, com as seguintes medidas e confrontações:

TRECHO 21 - 20: em linha reta, medindo 65,00m., confrontando com a área destinada a Sistema de Recreio, do mesmo loteamento;

TRECHO 20 - 19: em linha reta, medindo 14,65m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

TRECHO 19 - 11: em linha reta, medindo 2,57m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 11 - 12: em linha reta, medindo 4,37m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 12 - 13: em linha reta, medindo 16,81m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 13 - 14: em linha reta, medindo 33,22m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 14 - 15: em linha reta, medindo 12,72m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 04 -
12/23/2008
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

TRECHO 15 - 16: em linha reta, medindo 15,27m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 16 - 1: em linha reta, medindo 5,36m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 1 - 17: em linha reta, medindo 0,45m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 17 - 21: em linha reta, medindo 1,61m., confrontando com o leito da Rua Barão de Camarajibe, do mesmo loteamento.

Rua Barão de Itamaracá – Área de formato irregular, com 249,52m² (duzentos e quarenta e nove metros e cinqüenta e dois decímetros quadrados), caracterizada pelo perímetro 22-18-4-5-6-7-8-9-10-19-20-22, com as seguintes medidas e confrontações:

TRECHO 22 - 18: em linha reta, medindo 1,10m., confrontando com o leito da Rua Barão de Camarajibe, do mesmo loteamento;

TRECHO 18 - 4: em curva, medindo 2,18m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

TRECHO 4 - 5: em linha reta, medindo 3,86m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

TRECHO 5 - 6: em linha reta, medindo 4,97m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

TRECHO 6 - 7: em linha reta, medindo 9,54m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

TRECHO 7 - 8: em linha reta, medindo 13,77m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

TRECHO 8 - 9: em linha reta, medindo 18,31m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

TRECHO 9 - 10: em linha reta, medindo 23,26m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

TRECHO 10 - 19: em linha reta, medindo 19,54m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

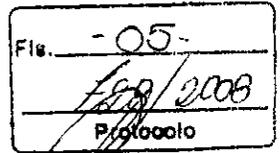
TRECHO 19 - 20: em linha reta, medindo 14,65m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 20 - 22: em linha reta, medindo 80,00m., confrontando com a área destinada a Sistema de Recreio, do mesmo loteamento.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 076, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Rua Barão de Camarajibe – Área de formato irregular, com 46,98m² (quarenta e seis metros e noventa e oito décimos quadrados) caracterizada pelo perímetro 21-17-2-3-18-22-21, com as seguintes medidas e confrontações:

TRECHO 21 - 17: em linha reta, medindo 1,61m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itajubá, do mesmo loteamento;

TRECHO 17 - 2: em linha reta, medindo 14,45m., confrontando com o leito da Rua Barão de Camarajibe, do mesmo loteamento;

TRECHO 2 - 3: em linha reta, medindo 7,45m., confrontando com o leito da Rua Barão de Camarajibe, do mesmo loteamento;

TRECHO 3 - 18: em curva, medindo 4,27m., confrontando com o leito da Rua Barão de Camarajibe, do mesmo loteamento;

TRECHO 18 - 22: em linha reta, medindo 1,10m., confrontando com o leito da Rua Barão de Itamaracá, do mesmo loteamento;

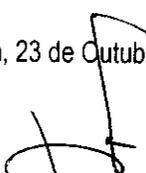
TRECHO 22 - 21: em linha reta, medindo 25,00m., confrontando com a área destinada a Sistema de Recreio, do mesmo loteamento.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a regularizar a área usando seus instrumentos, bem como alienar e / ou outorgar concessões de direito real de uso das áreas descritas no artigo 2º da presente lei para fins de uso habitacional de interesse social, aos moradores do núcleo habitacional existente nas aludidas áreas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

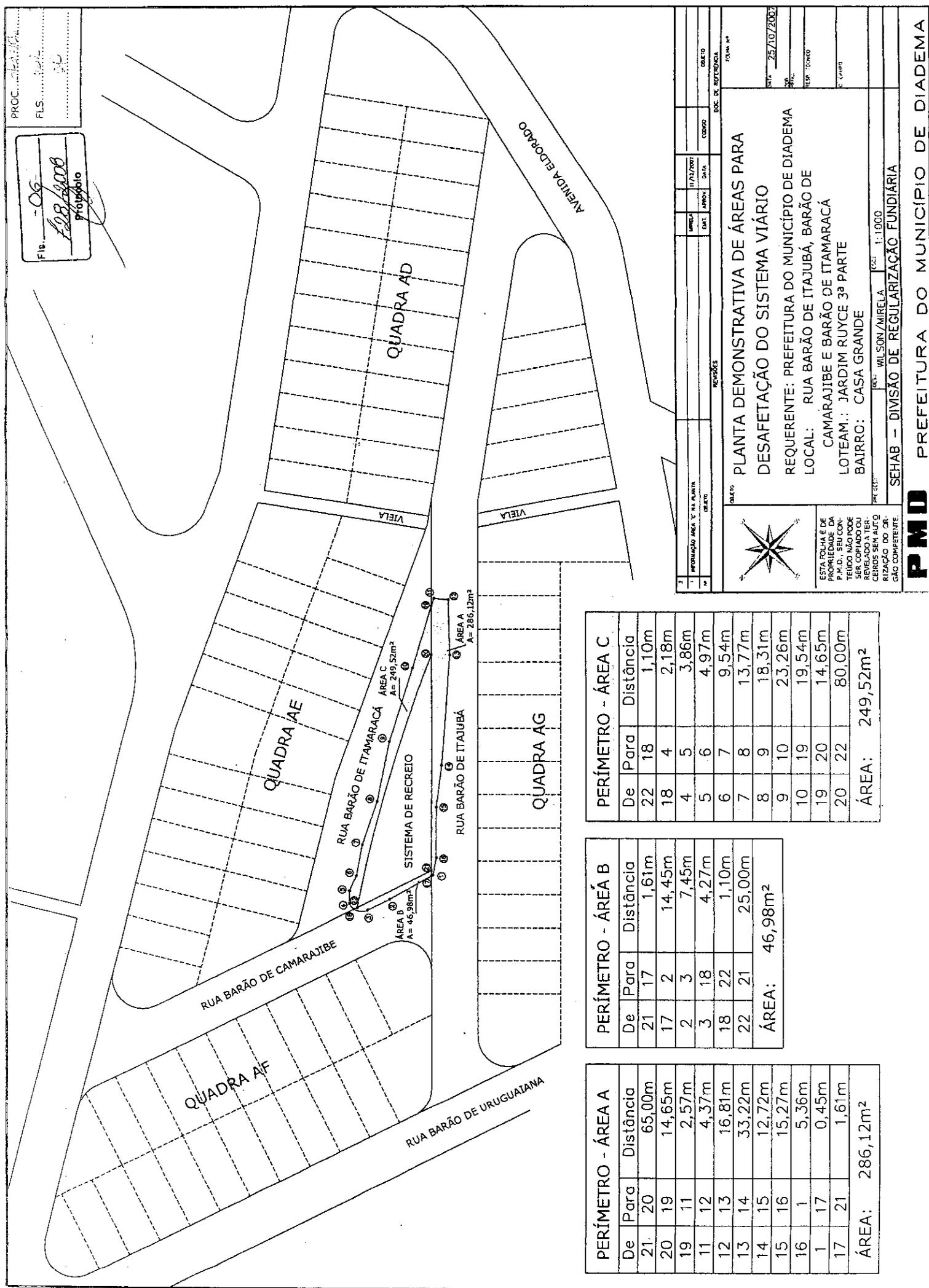
Diadema, 23 de Outubro de 2008


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo pelo Serviço de Expediente (SG-511), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

PROC. 000000000
 FLS. 000000000

Fls. - 06
 2008
 Projeto



PERÍMETRO - ÁREA A

De	Para	Distância
21	20	65,00m
20	19	14,65m
19	11	2,57m
11	12	4,37m
12	13	16,81m
13	14	33,22m
14	15	12,72m
15	16	15,27m
16	1	5,36m
1	17	0,45m
17	21	1,61m
ÁREA:		286,12m²

PERÍMETRO - ÁREA B

De	Para	Distância
21	17	1,61m
17	2	14,45m
2	3	7,45m
3	18	4,27m
18	22	1,10m
22	21	25,00m
ÁREA:		46,98m²

PERÍMETRO - ÁREA C

De	Para	Distância
22	18	1,10m
18	4	2,18m
4	5	3,86m
5	6	4,97m
6	7	9,54m
7	8	13,77m
8	9	18,31m
9	10	23,26m
10	19	19,54m
19	20	14,65m
20	22	80,00m
ÁREA:		249,52m²

1	DEFINIR ÁREA DE PLANTA	DATA	25/10/2007
2	REVISÃO	DATA	
3	DOCS. DE REFERÊNCIA	DATA	
4	PROJETO	DATA	
5	REVISÃO	DATA	
6	PROJETO	DATA	
7	REVISÃO	DATA	
8	PROJETO	DATA	
9	REVISÃO	DATA	
10	PROJETO	DATA	
11	REVISÃO	DATA	
12	PROJETO	DATA	
13	REVISÃO	DATA	
14	PROJETO	DATA	
15	REVISÃO	DATA	
16	PROJETO	DATA	
17	REVISÃO	DATA	
18	PROJETO	DATA	
19	REVISÃO	DATA	
20	PROJETO	DATA	
21	REVISÃO	DATA	
22	PROJETO	DATA	
23	REVISÃO	DATA	
24	PROJETO	DATA	
25	REVISÃO	DATA	
26	PROJETO	DATA	
27	REVISÃO	DATA	
28	PROJETO	DATA	
29	REVISÃO	DATA	
30	PROJETO	DATA	
31	REVISÃO	DATA	
32	PROJETO	DATA	
33	REVISÃO	DATA	
34	PROJETO	DATA	
35	REVISÃO	DATA	
36	PROJETO	DATA	
37	REVISÃO	DATA	
38	PROJETO	DATA	
39	REVISÃO	DATA	
40	PROJETO	DATA	
41	REVISÃO	DATA	
42	PROJETO	DATA	
43	REVISÃO	DATA	
44	PROJETO	DATA	
45	REVISÃO	DATA	
46	PROJETO	DATA	
47	REVISÃO	DATA	
48	PROJETO	DATA	
49	REVISÃO	DATA	
50	PROJETO	DATA	
51	REVISÃO	DATA	
52	PROJETO	DATA	
53	REVISÃO	DATA	
54	PROJETO	DATA	
55	REVISÃO	DATA	
56	PROJETO	DATA	
57	REVISÃO	DATA	
58	PROJETO	DATA	
59	REVISÃO	DATA	
60	PROJETO	DATA	
61	REVISÃO	DATA	
62	PROJETO	DATA	
63	REVISÃO	DATA	
64	PROJETO	DATA	
65	REVISÃO	DATA	
66	PROJETO	DATA	
67	REVISÃO	DATA	
68	PROJETO	DATA	
69	REVISÃO	DATA	
70	PROJETO	DATA	
71	REVISÃO	DATA	
72	PROJETO	DATA	
73	REVISÃO	DATA	
74	PROJETO	DATA	
75	REVISÃO	DATA	
76	PROJETO	DATA	
77	REVISÃO	DATA	
78	PROJETO	DATA	
79	REVISÃO	DATA	
80	PROJETO	DATA	
81	REVISÃO	DATA	
82	PROJETO	DATA	
83	REVISÃO	DATA	
84	PROJETO	DATA	
85	REVISÃO	DATA	
86	PROJETO	DATA	
87	REVISÃO	DATA	
88	PROJETO	DATA	
89	REVISÃO	DATA	
90	PROJETO	DATA	
91	REVISÃO	DATA	
92	PROJETO	DATA	
93	REVISÃO	DATA	
94	PROJETO	DATA	
95	REVISÃO	DATA	
96	PROJETO	DATA	
97	REVISÃO	DATA	
98	PROJETO	DATA	
99	REVISÃO	DATA	
100	PROJETO	DATA	

PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREAS PARA
 DESAFETAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
 REQUERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 LOCAL: RUA BARÃO DE ITAJUBÁ, BARÃO DE
 CAMARAJIBE E BARÃO DE ITAMARACÁ
 LOTEAM.: JARDIM RUYCE 3ª PARTE
 BAIRRO.: CASA GRANDE

PROJ. POR: WILSON MIRELA
 ESCALA: 1:1000
 SEHAB - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PMD PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

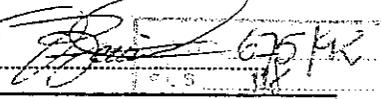
MATRÍCULA

38169

FOLHA

01

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

O OFICIAL: Interino: 

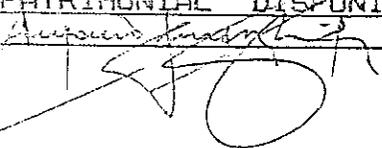
DATA: 10.05.1999.-

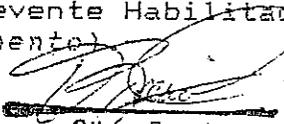
IMÓVEL: A ÁREA LIVRE do loteamento "JARDIM RUYCE", 3a. Parte, neste distrito, município e comarca, de formato irregular com 813,01 metros quadrados, que segundo o perímetro 1-2-3-1, assim se descreve: TRECHO 1-2, em linha reta, medindo 25,00 metros, confrontando-se com o leito da Rua Barão de CAMARAJIBE - TRECHO 2-3, em curva medindo 80,00 metros, confrontando-se com o leito da Rua Barão de ITAMARACA e, TRECHO 3-1, em linha reta, medindo 65,00 metros, confrontando-se com o leito da Rua Barão de ITAJUBA.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura nesta cidade, à Rua Almirante Barroso, nº 111, inscrito no CGC. de MF. sob nº 46.523.247/0001-93.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento inscrito sob nº 43 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Santo André-SP., em 03/10/1955.- Matrícula aberta nos termos do Artigo 22 da Lei 6.766/79.-

DATA: 30.07.1999.-

Av. 01 - Por requerimento datado de 08 de Junho de 1.999, em forma legal; bem como a cópia autenticada da Lei Municipal nº 1.221 de 30/10/1992, procedo a presente para constar que o imóvel objeto da matrícula foi "DESAFETADO", passando o mesmo da categoria de "BEM PÚBLICO DE USO COMUM" para a de "BEM PATRIMONIAL DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO".- O Escrevente Habilitado:  (Antonio Santos do Nascimento)


Olcés Bettiol
Oficial Interino

CERTIFICO que nada mais consta com relação ao imóvel da Matrícula,

O referido, em forma reprográfica nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31-12-73, é verdade e dou fé.

Diadema, 30 JUL 1999


Olcés Bettiol
Oficial Interino

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor do terreno, denominado Área "A", situado à rua Barão de Itajubá s/nº, bairro Jd Casagrande, que consta pertencer a esta Municipalidade.

2 - Documentação analisada.

- Boletim de Demonstrativa de Área, fls 162
- Planta 20.090-20-07-A/3 (Div. Reg. Fundiária)
- Vistoria técnica in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

B. E. R.

PI- 3433/06

4.2 - Do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- situação: esquina
- área do terreno = 286,12 m².

4.3 – Do valor das Construções

No local foram erigidas construções , porem não foram levadas em consideração neste laudo por não pertencerem à esta municipalidade.

5 – Determinação do valor do imóvel

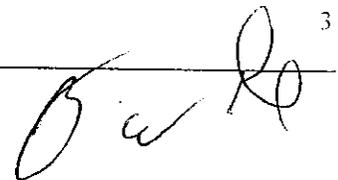
A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

Valor do Imóvel :

$$V_i = V_t + V_c$$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno.
- V_c = valor da construção

 3

PI- 3433/06

L_ 077/09

Como no nosso caso o valor da construção é = 0, logo:

$$V_i = V_t$$

5.1 - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno será apurado levando-se em consideração as características do lote antes da desapropriação, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

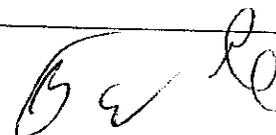
- $V_t = V_{um} \times A_t \times F_{esq}$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- $F_{esq.}$ = coeficiente do fator esquina;

5.1.1 - Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria



CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

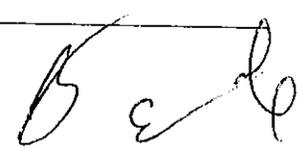
Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.



c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema proposta para 2006.

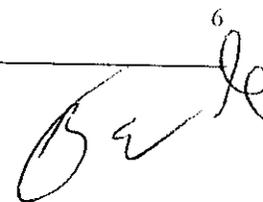
d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de R\$ **285,04/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.



5.1.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

5.1.3 - Coeficientes do Fator Esquina

- $F_{\text{esq}} = 1,000$

5.1 - Valor do terreno

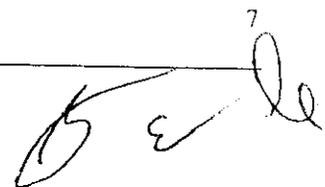
Aplicando-se a fórmula mencionada anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{\text{um}} \times A_t \times F_{\text{esq}}$

onde:

- $V_t = \$ 76.424,92$
- $V_{\text{um}} = \$ 285,04/\text{m}^2$
- $A_t = 268,12 \text{ m}^2$;
- $F_{\text{esq}} = 1,000$;

$V_t = \text{R\$ } 76.500,00$ (setenta e seis mil e quinhentos reais, redondos)



PI- 3433/06

L_ 077/09

5.2. Valor do Imóvel

$$V_i = V_t$$

$$V_i = \$ 76.500,00$$

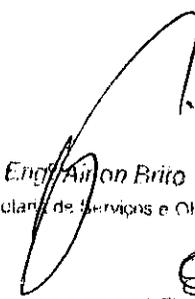
$V_i = R\$ 76.500,00$ (setenta e seis mil e quinhentos reais)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, 16 de outubro de 2.009.


Cíntia Harumi Okayama Ferreira
Eng^a Civil
S.S.O


Eng. Airton Brito
Secretaria de Serviços e Obras


Eng. Ester Ap. Oliveira Santos
Secretaria de Obras

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor do terreno, denominado **Área "B"**, situado à rua Barão de Camarajibe s/nº, bairro Jd Casagrande, que consta pertencer a esta Municipalidade.

2 - Documentação analisada.

- Boletim de Demonstrativa de Área, fls 162
- Planta 20.090-20-07-A/3 (Div. Reg. Fundiária).
- Vistoria técnica in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

B. E. de

PI- 3433/06

L_ 078/09

4.2 - Do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- situação: esquina
- área do terreno = 46,98 m².

4.3 – Do valor das Construções

No local foram erigidas construções, porem não foi levado em consideração neste laudo por não pertencerem a esta municipalidade.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

Valor do Imóvel :

$$V_i = V_t + V_c$$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno.
- V_c = valor da construção



Como no nosso caso o valor da construção é = 0, logo:

$$V_i = V_t$$

5.1 - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno será apurado levando-se em consideração as características do lote antes da desapropriação, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times F_{esq}$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- F_{esq} = coeficiente do fator esquina;

5.1.1 - Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria



PI- 3433/06

L_ 078/09

CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

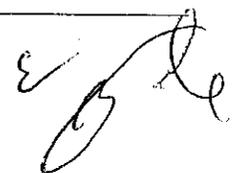
Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.



c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema proposta para 2006.

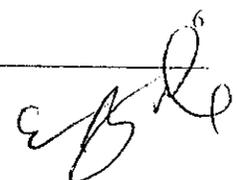
d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de R\$ **285,04/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.



PI- 3433/06

L_ 078/09

5.1.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

5.1.3 - Coeficientes do Fator Esquina

- $F_{esq} = 1,000$

5.1 - Valor do terreno

Aplicando-se a fórmula mencionada anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times F_{esq}$

onde:

- $V_t = \$ 13.391,17$
- $V_{um} = \$ 285,04/m^2$
- $A_t = 46,98 m^2$;
- $F_{esq} = 1,000$;

$V_t = R\$ 13.400,00$ (treze mil e quatrocentos reais)

7
e B 20

PI- 3433/06

L_ 078/09

5.2. Valor do Imóvel

$$V_i = V_t$$

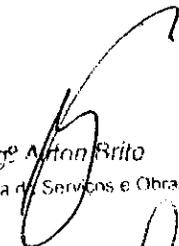
$$V_i = \$ 13.400,00$$

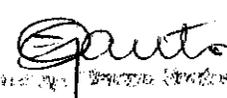
$V_i = R\$ 13.400,00$ (treze mil e quatrocentos reais)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, 16 de outubro de 2.009.


Engº Anton Brito
Secretaria de Serviços e Obras


Engº Yoneo
Secretaria de Serviços e Obras


Cláudia Harumi Okuyama Ferrerri
Engº Civil
S.S.C.

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípua determinar o real valor do terreno, denominado **Área "C"**, situado à rua Barão de Itamaraca s/nº, bairro Jd Casagrande, que consta pertencer a esta Municipalidade.

2 - Documentação analisada.

- Boletim de Demonstrativa de Área, fls 162
- Planta 20.090-20-07-A/3 (Div. Reg. Fundiária).
- Vistoria técnica in loco

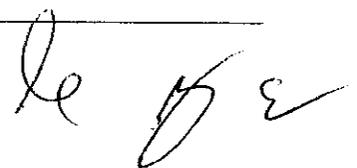
3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.



PI- 3433/06

L_ 079/09

4.2 - Do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- situação: esquina
- área do terreno = 249,52 m².

4.3 – Do valor das Construções

No local foram erigidas construções, porem não foi levado em consideração neste laudo por não pertencerem a esta municipalidade.

5 – Determinação do valor do imóvel

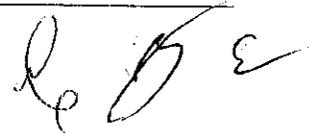
A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

Valor do Imóvel :

$$V_i = V_t + V_c$$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno.
- V_c = valor da construção



Como no nosso caso o valor da construção é = 0, logo:

$$V_i = V_t$$

5.1 - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno será apurado levando-se em consideração as características do lote antes da desapropriação, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times F_{esq}$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- $F_{esq.}$ = coeficiente do fator esquina;

5.1.1 - Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria

lo B e

PI- 3433/06

CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.



c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema proposta para 2006.

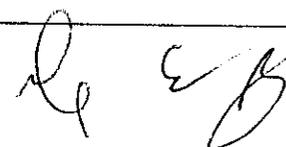
d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de R\$ **285,04/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.



5.1.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

5.1.3 - Coeficientes do Fator Esquina

- $F_{esq} = 1,000$

5.1 - Valor do terreno

Aplicando-se a fórmula mencionada anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times F_{esq}$

onde:

- $V_t = \$ 71.123,18$
- $V_{um} = \$ 285,04/m^2$
- $A_t = 249,52 m^2$;
- $F_{esq} = 1,000$;

$V_t = R\$ 71.100,00$ (setenta e um mil e cem reais, redondos)



PI- 3433/06

L_ 079/09

5.2. Valor do Imóvel

$$V_i = V_t$$

$$V_i = \$ 71.100,00$$

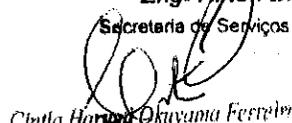
$V_i = R\$ 71.100,00$ (setenta e um mil e cem reais)

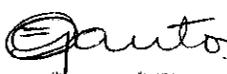
7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

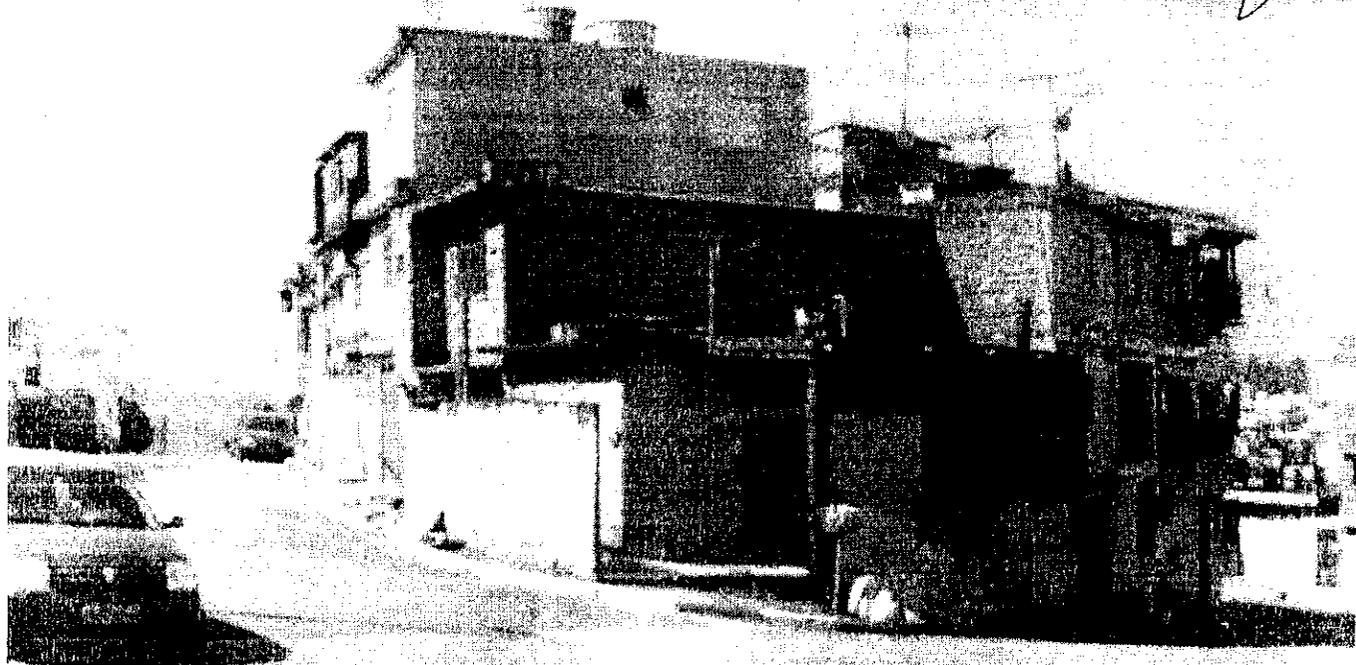
Diadema, 16 de outubro de 2.009.


Engº Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras


Cintia Harumi Okuyama Ferraz
Engº Civil
S.S.C.


Engº Paulo
S.S.C.

FILE NO. 2433-20
FLS. 232
B



10-20-59



10-20-59

B L E

ITEM

II



PROJETO DE LEI Nº 118 / 2009.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -02-
1.291/2009
Protocolo

Gabinete do Prefeito

PROC. Nº 1.291/2009.

Diadema, 17 de dezembro de 2009.

CONTROLE DE PRAZO	
Processo Nº	<u>1.291/2009</u>
Início	<u>18/12/2009</u>
Término	<u>13/12/2009</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado	<u>[Assinatura]</u>

OF. ML Nº 083/2009

Prezado Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

DATA: 17/12/2009

PRESIDENTE

10-08 17/12/2009 083589 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e Nobres Pares, para apreciação Plenária, o presente projeto de lei que dispõe sobre a autorização para assunção de responsabilidade por dívida da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema – ETCD junto a Viação Imigrantes Ltda, e dá outras disposições.

A presente propositura tem por objeto autorizar o Município de Diadema assumir encargo da Empresa de Transporte Coletivo – ETCD junto Viação Imigrantes Ltda, objetivando compensação tributária nas condições previstas na Lei n.º 1.544, de 30 de dezembro de 1996, assim como, autorizar a ETCD a dar quitação junto ao Município de Diadema do pagamento referente passageiros transportados pelo Programa de Renda Mínima – Modalidade Bolsa Transporte, instituída pela Lei Municipal n.º 2.211, de 06 de janeiro de 2003.

Tais condições são propícias tendo em vista as regras estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n.º 297, de 25 de setembro de 2009, que em face da Lei Municipal n.º 1.544, de 30 de dezembro de 1996, dão suporte necessários para que a Viação Imigrantes Ltda, a Empresa de Transporte Coletivo – ETCD e o Município de Diadema, regularizem situações advindos de créditos tributários e do Programa de Renda Mínima – Modalidade Bolsa Transporte, possibilitando garantir estabilidade financeira entre as partes, uma vez que envolvem créditos e débitos, líquidos e certos.

Cabe frisar que em função de créditos tributários e dos valores do Programa de Renda Mínima – Modalidade Bolsa Transporte, em muitas situações todas as partes envolvidas ao mesmo são credoras e devedoras de obrigações, uma com a outra, razão pela, pela presente propositura, pretendemos que se opere a extinção de créditos e débitos, até onde se compensarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Fis. - 03 -
1291/2009
Protocolo

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

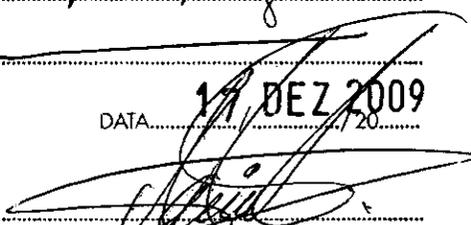

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Com. a*

SAJUL para encaminhamento

DATA: **17 DEZ 2009**


PRESIDENTE

RECEBIDO EM *17/12/09*
SECR. ASS. JURIDICO-LEGISLATIVOS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 118, de 12/2009.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. -04-
1.291/2009
Protocolo

PROC. Nº 1.291/2009

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE sobre a autorização para assunção de responsabilidade por dívida e da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema junto a Viação Imigrantes Ltda e dá outras providências.

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: 1.291/2009
Início: 18/ dezembro /2009
Término: 15/ maio /2010
Prazo: 45 dias
Funcionário Encarregado

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Diadema autorizado a assumir perante a Viação Imigrantes Ltda, a responsabilidade pelo pagamento de dívida proveniente das vendas de vale transporte, atualmente sob responsabilidade da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema - ETCD, instituída por meio da Lei Municipal 863, de 10 de novembro de 1986, para o fim de submeter o pagamento da referida dívida em compensação tributária nas condições previstas na Lei n.º 1.544, de 30 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - A dívida de que trata o presente artigo é de R\$ 4.208.242,86 (quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em valor atualizado para 16 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Fica a Empresa de Transporte Coletivo de Diadema – ETCD autorizado a dar quitação junto ao Município de Diadema, do pagamento de referente aos passageiros transportados pelo Programa de Renda Mínima – Modalidade Bolsa Transporte, instituída pela Lei Municipal n.º 2.211, de 06 de janeiro de 2003.

Parágrafo Único - A dívida de que trata o presente artigo é de R\$ 1.773.698,30 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais), em valor atualizado para 16 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de dezembro de 2009.


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (GP-411), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.

Lei Ordinária Nº 1544/96, de 30/12/1996

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 53496
Mensagem Legislativa: 87896
Projeto: 7696

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito contra a Fazenda Pública Municipal, e da providências correlatas.-

Alterada por:

L.O. 2630/7

LEI Nº 1.544, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, e dá providências correlatas.

JOSE DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.

PARÁGRAFO 1º - A compensação de que trata esta Lei será formalizada mediante termo de acordo.

PARÁGRAFO 2º - A realização da compensação dependerá sempre de expressa anuência da autoridade competente, mediante despacho fundamentado, observando-se, para tanto, os critérios de conveniência e oportunidade.

PARÁGRAFO 3º - A compensação poderá abranger, total ou parcialmente, os créditos de cada uma das partes.

PARÁGRAFO 4º - A compensação de que trata esta lei poderá ser formalizada mediante ato do Poder Executivo. **(Parágrafo acrescido pela Lei Municipal nº 2.630/2007)**

ARTIGO 2º - Em sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a apuração do montante, para efeitos da compensação, será efetuada com redução correspondente a 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

ARTIGO 3º - A solicitação para realização da compensação nos termos desta Lei, por parte do sujeito passivo, não implicará na suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo, mediante ato administrativo próprio, disciplinará as formas, prazos e condições para efetivação da compensação, bem como determinará a autoridade administrativa competente para tanto.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 30 de dezembro de 1 996.

(a.) JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal.-

Diadema, 16 de dezembro de 2009.

Ofício 328/09

Prezado Secretário,

Encaminhamos o presente, a título de retificação dos valores contidos no Ofício 321/09, com o mesmo teor, informando que os valores referentes a remição de Vales – Transporte não realizadas junto à Viação Imigrantes, no período de 08 de outubro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, somam a importância de R\$ 1.781.541,61 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) e no período de 07 de agosto de 2009 a 16 de dezembro de 2009, somam a importância de R\$ 2.426.701,25 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos), que perfaz o montante de R\$ 4.208.242,86 (quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha demonstrativa que anexamos.

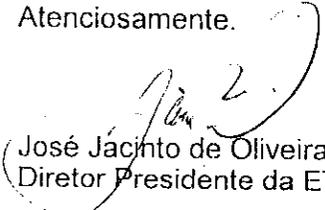
Por outro lado, a Prefeitura deixou de repassar à ETCD, o montante de R\$ 1.544.415,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais), referente aos passageiros transportados do Programa de Renda Mínima – Modalidade Bolsa Transporte, no período de 01 de maio de 2009 a 11 de dezembro de 2009.

Neste sentido, solicitamos vossos bons préstimos quanto a avaliação das possibilidades de assunção da mencionada dívida por parte do Município de Diadema e posterior compensação com créditos tributários existentes sob responsabilidade da Viação Imigrantes, conforme disposições legais em vigor.

Por derradeiro, ressaltamos que estamos cientes de que o montante ainda não repassado à ETCD, relativo ao Programa de Renda Mínima – Modalidade Bolsa Transporte do período supra mencionado, será utilizado a título de contrapartida desta Empresa junto ao Município de Diadema, para a concretização dessa operação.

Na certeza de contar com vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos.

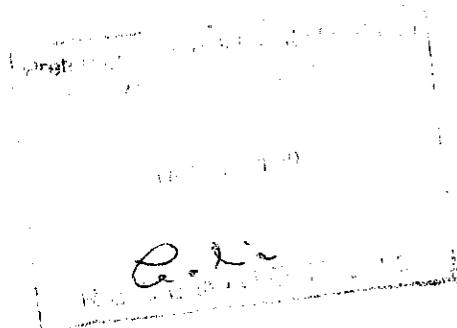
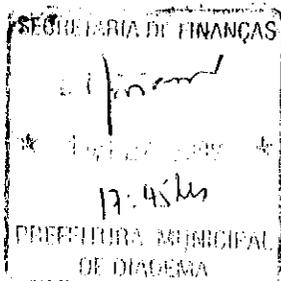
Atenciosamente.



José Jacinto de Oliveira
Diretor Presidente da ETCD.

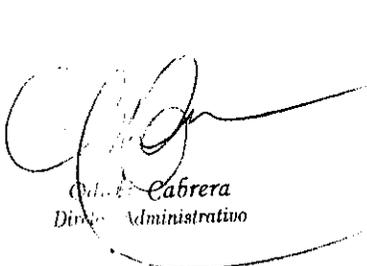
Ilustríssimo Senhor
Ailton Germano
Digníssimo Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de
Diadema- SP

C/C
Ilustríssima Senhora
Adelaide Maria B. M. De Moraes
Digníssima Secretária de Finanças do Município de
Diadema- SP



Planilha de débitos					
ANO 2009			ANO 2008		
DATA VENCIMENTO	TIPO DOC	VALOR	DATA VENCIMENTO	TIPO DOC	VALOR
07/08/09	ESCOLAR	3.578,75	08/10/08	NC-080	101.700,41
22/08/09	ESCOLAR	9.871,25	15/10/08	NC-082	146.132,80
12/09/09	ESCOLAR	32.658,75	17/10/08	ata 33	21.562,50
23/09/09	ESCOLAR	21.405,00	17/10/08	NC-083	77.466,30
08/10/09	ESCOLAR	21.440,00	22/10/08	NC-084	150.594,80
31/10/09	ESCOLAR	74.443,19	24/10/08	NC-085	105.406,70
11/12/09	ESCOLAR	61.683,50	24/10/08	ata 34	25.875,00
16/12/09	ESCOLAR	8.466,87	29/10/08	NC-086	106.414,10
16/12/09	ESCOLAR	9.876,44	31/10/08	NC-087	38.897,60
Total		243.423,75	31/10/08	ata 35	21.562,50
07/08/09	VT	52.247,50	05/11/08	NC-088	116.998,70
12/08/09	VT	95.530,00	07/11/08	NC-089	65.455,70
14/08/09	VT	46.647,50	07/11/08	ata 36	19.262,50
19/08/09	VT	89.497,50	12/11/08	NC-090	130.253,60
21/08/09	VT	58.950,00	14/11/08	NC-091	61.094,90
26/08/09	VT	76.317,50	14/11/08	ata 37	21.850,00
28/08/09	VT	40.555,00	19/11/08	NC-092	106.469,30
02/09/09	VT	80.762,50	26/11/08	NC-093	122.990,20
04/09/09	VT	44.990,00	28/11/08	NC-094	18.406,90
09/09/09	VT	75.285,00	28/11/08	ata 38	44.275,00
11/09/09	VT	40.912,50	03/12/08	NC-095	65.803,00
16/09/09	VT	72.237,50	05/12/08	NC-096	39.008,00
18/09/09	VT	37.917,50	05/12/08	ata 39	22.712,50
23/09/09	VT	63.375,00	10/12/08	NC-097	46.673,90
25/09/09	VT	31.460,00	12/12/08	NC-098	19.269,40
30/09/09	VT	58.775,00	12/12/08	ata 40	16.675,00
02/10/09	VT	36.390,00	17/12/08	NC-099	19.922,60
07/10/09	VT	93.597,50	19/12/08	NC-100	11.424,80
09/10/09	VT	40.580,00	19/12/08	ata 41	15.812,50
14/10/09	VT	53.182,50	24/12/08	NC-101	10.035,70
16/10/09	VT	41.275,00	24/12/08	ata 42	6.900,00
21/10/09	VT	55.660,00	31/12/08	NC-102	4.634,70
23/10/09	VT	22.945,00	Total		1.781.541,61
28/10/09	VT	45.865,00			
30/10/09	VT	31.652,50			
04/11/09	VT	69.235,00			
06/11/09	VT	55.157,50			
11/11/09	VT	98.197,50			
13/11/09	VT	43.010,00			
18/11/09	VT	82.740,00			
20/11/09	VT	35.770,00			
25/11/09	VT	42.357,50			
27/11/09	VT	23.497,50			
02/12/09	VT	65.860,00			
04/12/09	VT	49.655,00			
11/12/09	VT	143.345,00			
16/12/09	VT	87.845,00			
TOTAL		2.183.277,50			

TOTAL GERAL 4.208.242,86



Roberto Cabrera
Diretor Administrativo



José Jacinto de Oliveira
Diretor Presidente

Diadema, 16 de dezembro de 2009.

Ofício 329/09

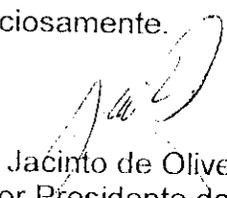
Prezado Secretário,

Tem o presente a finalidade de informar os valores referentes ao Programa de Renda Mínima – Modalidade Bolsa Transporte, relativos a exercícios anteriores (2006, 2007 e 2008), porém, ainda não repassados à ETCD, conforme registros constantes em nossa Contabilidade, cujo montante aponta a importância de R\$ 229.283,30 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme planilha anexa.

Neste sentido, solicitamos vossos bons préstimos quanto a inclusão desse montante à importância já informada no Ofício 328/09, relativa aos valores não repassados à ETCD no período de 01 de maio de 2009 a 11 de dezembro de 2009, referente aos passageiros transportados do Programa de Renda Mínima – Modalidade Bolsa Transporte, cuja soma perfaz o valor de R\$ 1.773.698,30 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), que será utilizado a título de contrapartida desta Empresa junto ao Município de Diadema, para a concretização da compensação tributária em curso com a Viação Imigrantes.

Na certeza de contar com vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



José Jacinto de Oliveira
Diretor Presidente da ETCD.

Ilustríssimo Senhor
Airton Germano
Digníssimo Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de
Diadema- SP

C/C
Ilustríssima Senhora
Adelaide Maria B. M. De Moraes
Digníssima Secretária de Finanças do Município de
Diadema- SP

CONTA 0019 - 1.01.02.04.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

DATA	HISTÓRICO	PASSAGENS TRANSPORTADOS R\$	TOTAL TRANSPORTADO R\$	REPASSE PMD R\$	SALDO A RECEBER R\$
DEZEMBRO/2006	PASSE GRATUITO (escolar E OUTROS)		95.312,79	23.284,17	72.028,53
JANEIRO/2007	PASSE ESCOLAR	567,00			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	4.780,70	5.327,70	0,00	77.356,23
FEVEREIRO/2007	PASSE ESCOLAR	41.260,30			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	4.809,50	45.870,30	0,00	123.226,53
MARÇO/2007	PASSE ESCOLAR	100.755,90			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	5.959,80	106.715,70	88.695,15	141.247,08
ABRIL/2007	PASSE ESCOLAR	95.601,30			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	4.530,50	100.131,80	51.198,00	190.180,88
MAIO/2007	PASSE ESCOLAR	105.257,20			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	3.134,90	108.392,10	206.847,50	91.725,48
JUNHO/2007	PASSE ESCOLAR	32.213,45			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	3.484,30	55.697,39	108.392,16	39.031,27
JULHO/2007	PASSE ESCOLAR	25.934,80			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	3.946,80	29.881,60	0,00	68.912,87
AGOSTO/2007	PASSE ESCOLAR	57.594,30			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	4.105,50	61.699,80	0,00	130.612,67
SETEMBRO/2007	PASSE ESCOLAR	44.252,00			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	3.634,00	47.886,00	0,00	178.498,67
OUTUBRO/2007	PASSE ESCOLAR	62.380,20			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	4.146,90	56.527,10	0,00	235.025,77
NOVEMBRO/2007	PASSE ESCOLAR	45.204,20			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	3.065,90	48.270,10	0,00	283.295,87
DEZEMBRO/2007	PASSE ESCOLAR	31.404,20			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	2.734,70	34.138,90	0,00	317.434,77
	TOTALS DE 2007		700.539,05	455.132,81	317.434,77
JANEIRO/2008	PASSE ESCOLAR	94,30			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	2.571,40	2.665,70	0,00	320.100,47
FEVEREIRO/2008	PASSE ESCOLAR	23.274,35			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	2.175,80	25.450,85	0,00	345.551,12
MARÇO/2008	PASSE ESCOLAR	32.777,30			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	1.246,90	34.023,90	0,00	379.575,02
ABRIL/2008	PASSE ESCOLAR	32.519,90			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	864,80	33.384,70	0,00	413.358,72
MAIO/2008	PASSE ESCOLAR	28.380,85			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	15.173,10	43.553,95	100.531,95	356.381,82
JUNHO/2008	PASSE ESCOLAR	29.966,80			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	18.353,10	48.389,70	154.618,12	250.135,40
JULHO/2008	PASSE ESCOLAR	14.789,00			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	21.549,50	36.438,90	147.783,40	138.810,90
AGOSTO/2008	PASSE ESCOLAR	27.888,55			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	27.319,40	55.007,95	43.872,59	149.946,35
SETEMBRO/2008	PASSE ESCOLAR	33.462,45			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	35.883,80	69.362,25	37.767,30	181.541,30
OUTUBRO/2008	PASSE ESCOLAR	28.007,10			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	47.125,30	75.136,40	83.543,15	173.134,55
NOVEMBRO/2008	PASSE ESCOLAR	25.019,90			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	55.374,90	81.594,30	114.031,25	140.598,10
DEZEMBRO/2008	PASSE ESCOLAR	3.430,80			
	PASSE GRATUITO - OUTROS	79.154,40	88.586,20	0,00	229.293,30
	TOTALS DE 2008		593.994,10	882.145,57	229.293,30
	TOTAL GERAL		1.294.533,15	1.337.279,38	229.293,30



BOLSA TRANSPORTE

REMOÇÕES E ESTUJAS DE JAN A OUTUBRO/09

EXERCICIO - 2009	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOT_SEM	
V.MIGRANTES-passagens								
Sub total - Empr.(R\$)							R\$ 0,00	
ETCD - passagens							R\$ 0,00	
Sub total - Empr.(R\$)							0	
TOT MES(PASSES)	0	0	0	0	0	0	R\$ 421.387,50	
Total - (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.916,25	R\$ 211.471,25	R\$ 421.387,50	
V.MIGRANTES-passagens	Jul	ago	set	out	nov	dez	TOT_SEM	
Sub total - Empr.(R\$)							R\$ 0,00	
ETCD - passagens			97.006	96.374	91.421		R\$ 0,00	
Sub total - Empr.(R\$)	R\$ 184.205,00	R\$ 203.831,25	R\$ 221.646,25	R\$ 223.362,50	R\$ 212.830,00		R\$ 1.045.875,00	
TOT MES(PASSES)	0	0	97.006	96.374	91.421	0	284.801	
Total - (R\$)	R\$ 184.205,00	R\$ 203.831,25	R\$ 221.646,25	R\$ 223.362,50	R\$ 212.830,00	R\$ 0,00	R\$ 1.045.875,00	
							TOTAL ANUAL	R\$ 1.467.252,50

Diário de Cartão

EMPRESA: ETCD
 APLICAÇÃO: SENIOR, ESTUDANTE, APOSENTADO, PENSIONISTA, DESEMPREGADO, PD, PD C/AC, ACOMPANHANTE, IDOSO
 DATA INICIAL UTILIZAÇÃO: 01/12/2009 03:00
 DATA FINAL UTILIZAÇÃO: 12/12/2009 02:59
 DATA INICIAL PROCESSAMENTO:
 DATA FINAL PROCESSAMENTO:

117 - ETCD

Mês: 12/2009

	ACOMPANHANTE	APOSENTADO	DESEMPREGADO	ESTUDANTE	IDOSO	PD	PENSIONISTA	Total
	NORMAL	NORMAL	NORMAL	NORMAL	NORMAL	NORMAL	NORMAL	
01/12/2009	538	471	3	480	244	1448	480	3644
02/12/2009	576	484	10	511	204	1485	481	3751
03/12/2009	468	498	5	420	236	1340	424	3392
04/12/2009	457	482	7	376	241	1388	469	3400
05/12/2009	364	291	0	31	152	928	319	2075
06/12/2009	139	146	0	0	77	519	156	1036
07/12/2009	484	549	3	136	249	1260	479	3130
08/12/2009	240	263	0	0	119	720	229	1571
09/12/2009	567	511	7	279	256	1519	484	3623
10/12/2009	532	450	5	287	209	1414	435	3352
11/12/2009	516	466	7	192	230	1405	426	3243
Total	4861	4611	48	2712	2217	13407	4361	32247

